



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021 (Processo Administrativo n.º 010686/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Colatina-ES**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/10/2021

Horário: 08h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **para aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento da demanda da Administração Municipal**, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1 - Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO III.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

4.2 - Não haverá órgão participante nesta licitação.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

6.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

7.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

7.1.1 - As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

7.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3.5 - Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;

7.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

7.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

7.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

7.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

8.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

8.8 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 - Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

9.1.2 - Marca;

9.1.3 - Fabricante;

9.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações condizentes à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

9.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

10.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 - A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.

10.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e as licitantes.

10.5 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, limitado a duas casas decimais após a vírgula.

10.6 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

*** R\$ 0,05 (cinco) centavos** para os lotes 001, 002, 003, 005, 006, 007, 010, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020 (Grupo 2), 021, 022, 028, 029 (Grupo 4), 030, 031 (Grupo 5), 032 (Grupo 6), 033, 034, 035, 036, 037, 042 (Grupo 8), 043, 044, 045 (Grupo 9), 046, 047, 048, 049, 051, 055, 056, 057, 058, 059, 060 (Grupo 11), 061, 063, 064, 066, 068, 069, 070, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081 (Grupo 13), 083 (Grupo 15), 087 (Grupo 17), 088, 089, 092, 093, 094, 095, 096, 097 (Grupo 19), 098, 099, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109 (Grupo 20), 110, 112, 113, 114, 118, 120, 121, 122, 123, 128, 131 (Grupo 22) e 132;

*** R\$ 0,10 (dez) centavos** para os lotes 004 (Grupo 1), 012, 023, 025, 027, 039 (Grupo 7), 040, 050, 052, 054, 062, 065 (Grupo 12), 071, 072, 073, 084, 085 (Grupo 16), 086, 090 (Grupo 18), 091, 102, 103, 119, 124, 125, 126, 127, 129 e 130;

*** e R\$ 0,50 (cinquenta) centavos** para os lotes 008, 009, 011, 024, 026 (Grupo 3), 038, 041, 053 (Grupo 10), 067, 082 (Grupo 14), 111, 115 (Grupo 21), 116, 117 e 133.

10.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

10.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

10.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.17 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

10.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, **a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

10.19 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.20 - Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.27 - A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.28.1 - no país;

10.28.2 - por empresas brasileiras;

10.28.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.28.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.32 - A pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

11.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DA HABILITAÇÃO:

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 - SICAF;

12.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545:::P3_TIPO_RELACAO:INI_DONEO);

12.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.6 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.7 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.8 - A licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.9 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.1.10 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.2.2 - É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.2.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

12.2.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.2.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

salvo aqueles legalmente permitidos.

12.2.7 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.8 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.2.9 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

12.2.10 - Ressalvado o disposto no item 4.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.3 - Habilitação jurídica:

12.3.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.6 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

12.3.7 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.8 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

12.3.9 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4 - Regularidade fiscal e trabalhista:

12.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4.5 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.7 - caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.1 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, em vigência;

12.5.2 - caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

12.6 - Qualificação Técnica:

12.6.1 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

12.6.1.1 - A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário;

12.7 - A licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.8 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.9 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.1 - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12 - Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.14 - A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.15 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 - A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, conforme os subitens 9.4 a 9.7 deste edital, e deverá:

13.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

13.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

13.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

13.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

13.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

13.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 - DOS RECURSOS:

14.1 - Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 - A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 - Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 - DO PREÇO:

17.1 - Os preços são fixos e irredutíveis.

17.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18 - DO PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento será realizado de acordo com o serviço, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina/Fundo Municipal de Colatina, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

18.1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

18.1.2 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

18.1.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

18.1.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

18.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

18.1.6 - Comprovação da Inscrição no CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

18.1.7 - Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

18.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

18.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

18.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

18.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

18.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

18.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

18.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

18.9 - Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

19.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.4.1 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência**.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no **Termo de Referência**.

22 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

22.1.1 - não assinar a ata, quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta

22.1.2 - não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo;

22.1.3 - apresentar documentação falsa;

22.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 - não mantiver a proposta;

22.1.7 - cometer fraude fiscal;

22.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

22.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente.

22.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

22.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 - Multa de 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

22.4.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Colatina e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

22.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

23.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 - A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail licitacoes.colatina@gmail.com.

23.3 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

23.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.9 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada no sistema, pela Pregoeira.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

24.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://www.colatina.es.gov.br/licitacoes-processos/>.

24.12 - As informações complementares inerentes a este Pregão deverão ser solicitadas anteriormente a data fixada para a abertura da sessão pública, via internet, através do endereço eletrônico licitacoes.colatina@gmail.com, ou através do telefone **(27) 3177-7866**, em dias úteis, no horário de 09h às 18h.

24.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.13.1 - ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.13.2 - ANEXO II - Proposta de Preços;
- 24.13.3 - ANEXO III - Planilha Orçamentária;
- 24.13.4 - ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Colatina-ES, 05 de outubro de 2021.

DANIEL ALBAREDA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLATINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO.

1 - INTRODUÇÃO:

1.1 - O presente Termo é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento da demanda da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração.

2 - OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1 - Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, promovido para aquisição acima referida, bem como estabelecer as obrigações da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - Segue abaixo justificativa para a aquisição, apresentada pela Secretaria Municipal de Administração:

3.1.1 - Justifica-se a aquisição dos materiais de expediente em razão da necessidade dos servidores municipais executarem suas funções, quer seja nos trabalhos desenvolvidos internamente ou no atendimento direto aos munícipes, abrangendo todas as Secretarias deste Município, visando a continuidade da prestação dos serviços públicos. Os materiais, ora solicitados, destinam-se ainda, aos alunos regularmente matriculados e atendidos pelas unidades escolares da rede pública de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, aos munícipes atendidos pelos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, entre outros.

3.1.2 - Justifica-se a realização do registro de preços em razão da inviabilidade de definir previamente o quantitativo demandado, bem como a possibilidade de realizar a licitação independente de reserva orçamentária, de modo a não comprometer o orçamento.

3.1.3 - Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1 - O material ofertado deverá atender todas as normas técnicas e legais vigentes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UNID.
001	LAPISEIRA 2.00 MM	460	01	UN
002	BORRACHA TECNICA (DUST FREE) COM CAPA	4.500	01	UN
003	PASTA SUSPensa KRAFT	18.050	01	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

004	PAPEL VERGE A4	280	01	PCT
005	PAPEL CARTAO	2.340	01	UN
006	PAPEL CRIATIVO COM 8 CORES A4	800	01	PCT
007	PAPEL KRAFT	800	01	UN
008	PAPEL VERGE 180G/M² A4 -210 X297 MM,COR OPALA,50 FOLHAS	100	01	PCT
009	PAPEL OFICIO 2	200	01	RM
010	PAPEL A3	200	01	RM
011	PAPEL A4	22.000	01	PCT
012	PAPEL AUTO ADESIVO CRISTAL	50	01	RL
013	PAPEL A4 COR BRANCO	30.000	01	RM
014	PAPEL CARBONO COMUM AZUL	16.000	01	UN
015	PAPEL 40 QUILOS	700	01	UN
016	PAPEL CAMURCA NA COR VERDE 400X600MM	800	01	UN
017	PAPEL CELOFANE	750	01	UN
018	PAPEL CREPOM	2.700	01	UN
019	PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADO	100	01	FL
020	PAPEL LAMINADO PRATA	200	01	FL
021	CARTOLINA DUPLA FACE 120 G	3.000	01	UN
022	CARTOLINA 150G	2.800	01	UN
023	CARTOLINA LAMINADA	800	01	UN
024	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA 40 ML	2.000	01	UN
025	TINTA GUACHE 250ML	1.650	01	UN
026	TINTA SPRAY 350 ML	100	01	UN
027	KIT TINTA PARA PINTURA FACIAL COM 6 CORES	300	01	KIT
028	TINTA PARA TECIDO 250 ML	1.200	01	UN
029	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA (1.0) COR AZUL	900	01	CX
030	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA (1.0) COR PRETA	700	01	CX
031	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA (1.0) COR VERMELHA	600	01	CX
032	CANETA HIDROGRAFICA PONTA REDONDA 06 CORES	400	01	PCT
033	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	1.900	01	UN
034	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA	4.450	01	UN
035	CANETA PARA CD E DVD PRETA	500	01	UN
036	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL	2.000	01	UN
037	CARTUCHO DE REPOSICAO PARA MARCADOR DE QUADRO BRAN	3.000	01	UN
038	PINCEL ARTISTICO CABO LONGO NUMERO 2	850	01	UN
039	PINCEL ARTISTICO CABO LONGO NUMERO 4	850	01	UN
040	LAPIS DE COR COMUM ATOXICO	1.700	01	CX
041	LAPIS MADEIRA CILINDRICO NUMERO 02	19.000	01	UN
042	GIZAO DE CERA REDONDO APONTADO	680	01	CX
043	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXIVEL 200 X 275 MM	4.350	01	UN
044	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 200 X 275 MM	3.500	01	UN
045	AGENDA DIARIA PERMANENTE	1.000	01	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

046	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS 205 X 300MM	900	01	UN
047	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS 205 X 300MM	800	01	UN
048	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS	400	01	UN
049	LIVRO DE REGISTRO ESPECIFICO PARA FARMACIA 100 FOLHAS	60	01	UN
050	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO NA COR AMARELO 38 X 50MM	2.000	01	PCT
051	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO NA COR AMARELO 76 X 102MM	3.000	01	UN
052	BOBINA DE SENHA PERSONALIZADA NUMERADA 3 DIGITOS	600	01	UN
053	ENVELOPE OFICIO 114 X 229 MM	50.000	01	UN
054	ENVELOPE TIPO SACO PAPEL KRAFT OURO 180 X 248 MM	23.300	01	UN
055	ENVELOPE TIPO SACO PAPEL KRAFT OURO 260 X 360 MM	54.500	01	UN
056	PASTA POLIONDA 5,5 CM OFICIO COR AZUL	1.500	01	UN
057	PASTA TRANSPARENTE 230 X 330 X 15	5.800	01	UN
058	PASTA CARTONADA ABA E ELASTICO 340 X 230 MM	1.800	01	UN
059	PASTA PAPELAO TRILHO 34 X 23 CM	1.800	01	UN
060	PASTA AZ GRANDE LOMBO ESTREITO MEDINDO 60 X 280 X 350MM	3.000	01	UN
061	PASTA PLASTICA TRILHO 23 X 34 CM	3.820	01	UN
062	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO MEDINDO 80 X 280 X 350MM	10.000	01	UN
063	PASTA CATALOGO 50 SACOS PLASTICOS OFICIO CAPA DURA	700	01	UN
064	PASTA CATALOGO 100 SACOS PLASTICOS OFICIO CAPA DURA	700	01	UN
065	FITA ADESIVA DE PAPEL COR MARROM 25 MM X 50 M	2.820	01	RL
066	FITA ADESIVA CELULOSE TRANSPARENTE 12 MM X 40 M	3.000	01	RL
067	FITA ADESIVA CELULOSE TRANSPARENTE 45 MM X 45 M	8.000	01	RL
068	FITA ADESIVA CORES DIVERSAS 12 MM X 10 M	1.200	01	RL
069	FITA ADESIVA DUPLA FACE ROLO 19 MM X 30 M	1.400	01	RL
070	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M	5.300	01	RL
071	FITA CETIM FACE SIMPLES N03	600	01	UN
072	FITA CETIM BRANCO FACE SIMPLES NUMERO 1 7MM	300	01	UN
073	FITILHO 5 MM X 50 M	400	01	UN
074	FIO DE SILICONE TRANSPARENTE 0,6 MM X 100 M	30	01	UN
075	LA NOVELO 40G	830	01	UN
076	TNT 1,40 M DE LARGURA	2.800	01	MT
077	TELA PARA PINTURA EM TECIDO COR BRANCA 50 X 70CM	600	01	UN
078	TELA PARA PINTURA EM TECIDO COR BRANCA 20 X 40CM	600	01	UN
079	TELA PARA PINTURA EM TECIDO COR BRANCA 40 X 50 CM	650	01	UN
080	TELA PARA PINTURA EM TECIDO COR BRANCA 24 X 30 CM	750	01	UN
081	TECIDO FILO	200	01	MT
082	MALHA JERSEY CORES DIVERSAS	1.000	01	KG
083	BALAO EM LATEX 6,5	1.000	01	PCT
084	BALAO EM LATEX 6,5 CORES SORTIDAS	650	01	PCT
085	BOLA DE SOPRAR FORMATO DE CORACAO NA COR VERMELHO	150	01	PCT
086	BOLA DE SOPRAR TIPO PALITO CORES DIVERSAS	200	01	PCT
087	BALAO EM LATEX N12	300	01	PCT



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

088	COLA BRANCA ATOXICA 1KG	800	01	UN
089	COLA COLORIDA COM 23G CAIXA COM 4 UNIDADES	390	01	CX
090	COLA GLITTER 35G	810	01	UN
091	COLA LIQUIDA BRANCA PESANDO 90G	2.450	01	UN
092	COLA PARA ISOPOR COM 90 G	1.700	01	UN
093	COLA INCOLOR BASE EM PVA 90G	2.190	01	UN
094	GLITTER 3G	400	01	UN
095	MINA GRAFITE 2B DIAMETRO 0,7 MM	340	01	UN
096	BASTAO COLA DE SILICONE 11MM	2.420	01	UN
097	BASTAO COLA DE SILICONE 7 MM	3.370	01	UN
098	GRAMPEADOR CAPACIDADE 25 FOLHAS	2.600	01	UN
099	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UN	1.404	01	UN
100	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE 100 FOLHAS	510	01	UN
101	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA 5000 UN	1.600	01	UN
102	GRAMPO FIXA PAPEL TIPO TRILHO CAIXA 50 UN	1.100	01	UN
103	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE 240 FOLHAS	200	01	UN
104	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/24 CAIXA 1000 UN	400	01	UN
105	CLIPS PARA PAPEL ACO GALVANIZADO N 0/0 CAIXA 500G	800	01	CX
106	CLIPS PARA PAPEL ACO GALVANIZADO N 2/0 CAIXA 500G	1.010	01	CX
107	CLIPS PARA PAPEL ACO GALVANIZADO N 4/0 CAIXA 500G	1.030	01	CX
108	CLIPS PARA PAPEL ACO GALVANIZADO N 6/0 CAIXA 500G	720	01	CX
109	CLIPS PARA PAPEL ACO NIQUELADO Nº1/0 CAIXA 500G	740	01	CX
110	COLCHETE PARA PAPEL N 08	1.270	01	CX
111	COLCHETE PARA PAPEL N 12	1.800	01	CX
112	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	2.200	01	UN
113	PERCEVEJO EM ACO LATONADO CABECA COM 10MM	707	01	CX
114	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE 40 FOLHAS	1.720	01	UN
115	PERFURADOR DE PAPEL 1 VAZADOR	1.020	01	UN
116	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE 20 FOLHAS	1.225	01	UN
117	BORRACHA PONTEIRA	1.800	01	UN
118	APONTADOR MANUAL 01 FURO COM DEPOSITO	1.760	01	UN
119	TESOURA COM PONTA 20 CM	1.075	01	UN
120	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA 13 CM	2.100	01	UN
121	REGUA PLASTICA 30 CM	3.560	01	UN
122	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	650	01	UN
123	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO SEM SUPORTE	600	01	UN
124	ESTILETE ESTREITO	1.760	01	UN
125	ESTILETE LARGO	1.200	01	UN
126	CORRETIVO LIQUIDO	2.500	01	UN
127	CORRETIVO FITA TIPO ROLLER MEDINDO 5 MM X 6 M	4.420	01	UN
128	ELASTICO DE BORRACHA N 18	1.400	01	PCT
129	ELASTICO 3 CM COR PRETA	150	01	RL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

130	BARBANTE 240M	1.270	01	RL
131	MASSA DE MODELAR COM 06 CORES	1.020	01	CX
132	MOLHA DEDO EM PASTA COM 12 G	2.820	01	UN
133	ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO	230	01	PCT
134	PALITO DE PICOLE 10 CM PACOTE COM 100 UNID	420	01	PCT
135	PLACA DE ISOPOR 20MM	150	01	UN
136	PLACA DE ISOPOR 30 MM	580	01	UN
137	PRANCHETA EUCATEX EM FORMATO OFICIO	1.750	01	UN
138	PORTA FITA ADESIVA PARA ROLO 12MMX65M TAMANHO GRANDE	1.160	01	UN
139	CAIXA ARQUIVO PLASTICA NA COR AZUL	15.720	01	UN
140	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELAO	27.000	01	UN
141	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA	800	01	UN
142	PISTOLA BASTAO COLA SILICONE 07MM	700	01	UN
143	PISTOLA BASTAO COLA SILICONE 11MM	700	01	UN
144	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMINIO 1,20M X 1,50M	350	01	UN
145	CALCULADORA 12 DIGITOS	600	01	UN
146	PILHA ALCALINA AAA PALITO	6.500	01	PCT
147	PILHA ALCALINA TIPO C	5.100	01	PCT
148	PILHA ALCALINA AA	5.280	01	PCT
149	BATERIA ALCALINA 9V NAO RECARREGAVEL	1.100	01	UN
150	MIDIA CD-R 48X-52X CAPACIDADE 700MB COM CAPA DE PAPEL	200	01	UN
151	SACO PLASTICO PARA PASTA CATALOGO TAMANHO OFICIO	7.500	01	UN
152	CANETA HIDROGRAFICA V5 COR PRETA	200	01	UN
153	RIBBON 110MMX90M	410	01	RL
154	ETIQUETA ADESIVA 100X80MM/1	690	01	RL
155	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO TRANSPARENTE	1.620	01	PCT
156	E.V.A 40 X 60 CM	3.000	01	UN
157	CAIXA DE ARQUIVO PAPELAO 42 CM X 33 CM X 25 CM	5.100	01	UN
158	PAPEL ESPECIAL A4 180G - BRANCO	50	01	PCT
159	BORRACHA COR BRANCA N°40 MACIA	2.440	01	UN
160	BORRACHA COR BRANCA N°60 MACIA	100	01	UN
161	LAPISEIRA GRAFITE 0,7 MM EM PLASTICO	100	01	UN
162	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE	200	01	UN
163	ETIQUETA EM FORMULARIO CONTINUO COM 149 X 48	20	01	CX

4.2 - As especificações completas dos itens encontram-se no Anexo III do presente edital.

4.3 - Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.

5 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

5.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

6.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) da fase de lances fica(m) **OBRIGADA(S)** a apresentar **AMOSTRA** para os lotes **012, 024, 026 (Grupo 3), 027, 028, 029 (Grupo 4), 030, 033, 034, 036, 037, 050, 052, 112, 113 e 129**.

6.2 - Após encerramento da fase de lances, a(s) empresa(s) vencedora(s) dos lotes supracitados deverá(ão) apresentar amostra, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, no Almojarifado Central do Município de Colatina, situado na Avenida Champagnat, s/n°, Bairro Marista, Colatina-ES, das 8hs às 15hs, de segunda a sexta-feira, sob pena de desclassificação.

6.3 - As embalagens das amostras deverão ser originais do produto, devidamente lacradas e estarem em perfeito estado de conservação e identificação, sob pena de desclassificação.

6.4 - Não será avaliada amostra que não esteja em sua embalagem original ou se a mesma estiver violada.

6.5 - A empresa vencedora que não apresentar amostra, ou apresentá-la em desacordo com as exigências, inclusive quanto a marca cotada, será desclassificada, sob pena de incorrer nas sanções previstas na legislação.

6.6 - Na hipótese de amostra reprovada, a proposta de preços da empresa será desclassificada, somente quanto aos itens em questão, e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, na ordem crescente de preço e assim sucessivamente.

6.7 - O procedimento licitatório, quanto aos itens de amostra, somente será adjudicado após emissão do Laudo de Avaliação e Aprovação das amostras.

7 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 - Os produtos licitados deverão ser entregues, de **forma parcelada**, no Almojarifado Central do Município de Colatina, situado na Avenida Champagnat, s/n, Bairro Marista, Colatina-ES, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h, ou no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Pedro Epichin, n.º 188, Bairro Centro, Colatina - ES, no horário de 08hs às 16hs, de segunda a sexta-feira.

7.2 - O prazo de **entrega** será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo Almojarifado.

7.3 - A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização do Pedido de Fornecimento, pela Secretaria interessada, discriminando o servidor responsável pela fiscalização do processo, bem como os lotes, a especificação técnica, a quantidade dos produtos a serem adquiridos.

7.4 - Os produtos deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

7.5 - Os produtos que contenham validade deverão ser entregues com 90% do seu prazo a vencer, contados da data de entrega dos mesmos no Almojarifado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

7.6 - Os materiais a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

7.7 - Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

7.8 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

7.8.1 - Provisoriamente, no ato do recebimento dos materiais;

7.8.2 - Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

7.9 - Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos produtos.

7.10 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.

7.11 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou as amostras apresentadas e aprovadas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no **prazo de 10 (dez) dias úteis**. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da licitante.

7.12 - Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais, de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

7.13 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

7.14 - Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

7.15 - A responsável pelo acompanhamento do processo será a servidora Darla Storck Zocca.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à EMPRESA VENCEDORA as ocorrências que exijam medidas imediatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

- 8.1.4 - Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto licitado.
- 8.1.5 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.
- 8.1.6 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 8.1.7 - Comunicar à EMPRESA VENCEDORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.8 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da EMPRESA VENCEDORA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.9 - Efetuar o pagamento à EMPRESA VENCEDORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA VENCEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA VENCEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

9.1 - A EMPRESA VENCEDORA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 9.1.8 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento do fornecimento do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da empresa pelo fornecimento do objeto.
- 9.1.9 - Colocar à disposição do Município de Colatina todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto ofertado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.
- 9.1.10 - Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços prestados e apresentá-la(s) ao Município de Colatina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

9.1.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Colatina ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Colatina.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 - O recebimento de material será recebido por servidores designados pela autoridade competente.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será realizado de acordo com o serviço, mediante a apresentação pela EMPRESA VENCEDORA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina/Fundo Municipal de Colatina, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

12.1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

12.1.2 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

12.1.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

12.1.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

12.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

12.1.6 - Comprovação da Inscrição no CNPJ;

12.1.7 - Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

12.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela EMPRESA VENCEDORA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

12.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a EMPRESA VENCEDORA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

12.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a EMPRESA VENCEDORA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

12.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

12.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

12.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela EMPRESA VENCEDORA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

12.8 - Para a efetivação do pagamento a EMPRESA VENCEDORA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

12.9 - Os preços propostos são fixos e irremovíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

13 - DO REAJUSTE:

13.1 - Os preços são fixos e irremovíveis na forma da legislação em vigor.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 - Considerando a discricionariedade apontada pelo art. 56 da Lei nº 8.666/93, verifica-se que na presente contratação não demanda a necessidade de exigência de garantia contratual.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a EMPRESA VENCEDORA que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

- 15.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 - falhar fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 - cometer fraude fiscal.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à EMPRESA VENCEDORA as seguintes sanções:

- 15.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 15.2.2 - multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 15.2.3 - multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6 - impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 15.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA VENCEDORA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

15.3 - As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à EMPRESA VENCEDORA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.4.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA VENCEDORA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 - DA VALIDADE DA ATA:

16.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data subsequente a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, não podendo ser prorrogada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP			Nº /2020			
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias			Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)			
CNPJ.:			Insc. Estadual:			
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****ANEXO III****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00052003	LAPISEIRA 2.00 MM lapiseira 2.00 mm, com apontador na ponta, grip ergonômico, com clipe, acompanha 01 (um) tubo de mina de grafite contendo no mínimo 03 (três) grafites. referência de qualidade: faber castell ou cis.		UN	460	5,98	2.750,80
00002	00002	00052004	BORRACHA TECNICA (DUST FREE) COM CAPA borracha na cor preta ou branca, concentra os resíduos para facilitar a limpeza, não borra. acompanha capa protetora. dimensões mínimas: 40mm x 20mm x 10mm. referência de qualidade: faber castell ou stabilo.		UN	4.500	2,60	11.700,00
00003	00003	00052005	PASTA SUSPENSA KRAFT pasta suspensa, cartão kraft, com gramatura mínima de 260 g/m ² , na cor parda, tamanho ofício (240 x 360 mm), acompanham 2 hastes plásticas, 1 grampo plástico, 1 visor transparente e 1 etiqueta branca, modelo padrão.		UN	18.050	2,90	52.345,00
00004	00004	00052006	PAPEL VERGE A4 papel verge, na cor branca, formato a4, gramatura mínima de 180 g. pacote com 50 folhas.		PCT	280	13,75	3.850,00
00008	00004	00043904	PAPEL VERGE 180G/M ² A4 -210 X297 MM,COR OPALA,50 FOLHAS papel verge,material celulose vegetal,tipo colorido, formato a4 (210x297 mm) , atoxico, gramatura mínima de 180g/m ² ,na cor opala, pacote com no mínimo 50 folhas.		PCT	100	16,20	1.620,00
00005	00005	00052008	PAPEL CARTAO papel cartao, material celulose vegetal, contendo no mínimo: gramatura de 240g, largura de 50cm, comprimento de 70 cm. cores diversas.		UN	2.340	1,65	3.861,00
00006	00006	00052026	PAPEL CRIATIVO COM 8 CORES A4 papel criativo tamanho a4, gramatura mínima 85g, pacote com no mínimo 45 folhas contendo 8 cores sortidas e coloridas em sua massa, atoxico, formato mínimo 210 x 297mm (a4).		PCT	800	8,50	6.800,00
00007	00007	00052021	PAPEL KRAFT papel kraft, material celulose vegetal, atoxico, contendo no mínimo: gramatura de 80 g/m ² , comprimento de 96 cm, largura de 66 cm. na cor ouro ou natural/pardo.		UN	800	0,75	600,00
00009	00008	00052025	PAPEL OFICIO 2 papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m ² ; formato of ₂ ; medindo (216x330)mm, cor branco, corte rotativo c/ 500 folhas.		RM	200	25,98	5.196,00
00010	00009	00052023	PAPEL A3 papel a3, 297 x 420 mm, gramatura mínima 75g/m ² , contendo as informações do fabricante. embalagem contendo no mínimo 500 folhas.		RM	200	44,37	8.874,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00010	00052024	PAPEL A4 papel a4, 210 x 297 mm, gramatura mínima 75g/m ² . embalagem contendo no mínimo 100 folhas de uma única cor opcional.		PCT	22.000	5,46	120.120,00
00012	00011	00055903	PAPEL AUTO ADESIVO CRISTAL papel auto-adesivo transparente, laminado de pvc auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. medindo no mínimo,45x25m, acabamento superfície brilhante, cor cristal.		RL	50	94,11	4.705,50
00013	00012	00052031	PAPEL A4 COR BRANCO papel a4, gramatura 75g, medindo (210x297)mm, cor branco, resma c/ 500 folhas.		RM	30.000	16,90	507.000,00
00014	00013	00055904	PAPEL CARBONO COMUM AZUL papel carbono, material papel, aplicação escrita manual,tipo monoface, medindo no mínimo 210 mm x 297 mm.		UN	16.000	0,37	5.920,00
00015	00014	00052033	PAPEL 40 QUILOS papel 40 kg, cor branco, alcalino, atóxico, acabamento superficial homogêneo. contendo no mínimo: 66 x 96cm, gramatura de 120g.		UN	700	0,99	693,00
00016	00015	00044419	PAPEL CAMURCA NA COR VERDE 400X600MM papel camurça, material celulose vegetal, possuir textura ligeiramente aveludada, gramatura aproximada de 93 à 113g/m ² , comprimento 600 mm, largura 400 mm, cor verde.		UN	800	0,90	720,00
00017	00016	00052034	PAPEL CELOFANE papel celofane, confeccionado em polipropileno biorientado (bopp), atóxico, resistente, comprimento de no mínimo 100 cm x 80 cm. cores diversas.		UN	750	1,50	1.125,00
00018	00017	00052036	PAPEL CREPOM papel crepom, material celulose vegetal, atóxico, medindo 2000 mm x 480 mm. cores diversas.		UN	2.700	0,80	2.160,00
00019	00018	00055905	PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADO papel para presente, material celulose vegetal, estampas diversas, cores vivas, com apenas o lado externo estampado, medindo no mínimo 50cm x 60cm.		FL	100	0,89	89,00
00020	00019	00052049	PAPEL LAMINADO PRATA papel laminado prata medindo 59cm x 49cm.		FL	200	1,36	272,00
00021	00020	00052406	CARTOLINA DUPLA FACE 120 G cartolina dupla face, medindo no mínimo 48 x 66 cm, gramatura 120 g. cores diversas.		UN	3.000	0,96	2.880,00
00022	00020	00052050	CARTOLINA 150G cartolina, material celulose vegetal, formato 500 x 660 mm, gramatura 150g. cores diversas.		UN	2.800	0,83	2.324,00
00023	00020	00052054	CARTOLINA LAMINADA cartolina laminada, material celulose vegetal, laminada somente de um lado e com cor metalizada, contendo no mínimo: dimensão de 48cm x 60cm e gramatura de 120g/m ² . cores diversas.		UN	800	1,99	1.592,00
00024	00021	00052056	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA 40 ML tinta para carimbo na cor preta, à base de água, acondicionado em tubo plástico com no		UN	2.000	6,50	13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			mínimo 40ml, com bico aplicador.					
00025	00022	00052057	TINTA GUACHE 250ML tinta guache atóxica, hipoalergênciã, solúvel em água frasco de 250ml, tampa de rosca. com selo do inmetro. cores diversas.		UN	1.650	6,75	11.137,50
00026	00023	00052067	TINTA SPRAY 350 ML tinta spray esmalte sintético 350ml, método aplicação jato dirigido, aplicação interna e externa. indicado para aplicação em superfícies: madeira, metal, gesso, plástico, reboco e concreto, com secagem rápida. cores ouro ou prata.		UN	100	16,06	1.606,00
00027	00024	00054003	KIT TINTA PARA PINTURA FACIAL COM 6 CORES kit tinta aquarela para pintura facial, sem glitter, composição a base de água, antialérgica, lavável, dermatologicamente testada, caixa com 6 frascos de no mínimo 15 ml, cores diversas. com selo do inmetro.		KIT	300	23,90	7.170,00
00028	00025	00052306	TINTA PARA TECIDO 250 ML tinta para tecido 250 ml. cores diversas.		UN	1.200	14,85	17.820,00
00029	00026	00052072	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA (1.0) COR AZUL caneta esferografica escrita media (1.0), cor azul, corpo transparente, tampa ventilada, bico de esfera de tungstênio com espessura de 1,0 mm, com validade indeterminada. caixa com 50 unidades. certificado pelo inmetro.		CX	900	38,85	34.965,00
00030	00026	00052073	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA (1.0) COR PRETA caneta esferografica escrita media (1.0) cor preta, corpo transparente, tampa ventilada, bico de esfera de tungstênio com espessura de 1,0mm, com validade indeterminada. caixa com 50 unidades. certificado pelo inmetro.		CX	700	34,50	24.150,00
00031	00026	00052074	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA (1.0) COR VERMELHA caneta esferografica escrita media (1.0) cor vermelha, corpo transparente, tampa ventilada, bico de esfera de tungstênio com espessura de 1,0mm, com validade indeterminada. caixa com 50 unidades. certificado pelo inmetro.		CX	600	38,85	23.310,00
00032	00027	00052075	CANETA HIDROGRAFICA PONTA REDONDA 06 CORES caneta hidrográfica, de corpo robusto, ponta grossa com 6 cores, tampa de segurança anti asfixiante, produto atóxico, tinta à base de água lavável, com selo do inmetro. referência de qualidade: jumbo		PCT	400	8,00	3.200,00
00033	00028	00052076	PINCEL MARCADOR PERMANENTE pincel marcador permanente, anatômico, confeccionado em material plástico, tampa removível, ponta de feltro, chanfrada, possibilitando obter traços finos e grossos. recarregável, tinta a base de álcool, secagem rápida, atóxica. com selo do inmetro. cores diversas.		UN	1.900	3,30	6.270,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00029	00052079	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA caneta marca texto na cor amarela, confeccionado em material plástico, rígido, ponta em poliéster, nylon ou similar chanfrada dura e resistente para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tinta fluorescente tinta à base de água, atóxica, secagem rápida lavável. certificada pelo inmetro.		UN	4.450	1,91	8.499,50
00162	00029	00052080	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE caneta marca texto na cor verde, confeccionado em material plástico, rígido, ponta em poliéster, nylon ou similar chanfrada dura e resistente para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tinta fluorescente tinta à base de água, atóxica, secagem rápida lavável. certificada pelo inmetro.		UN	200	1,70	340,00
00035	00030	00052081	CANETA PARA CD E DVD PRETA caneta para cd/dvd preta, formato anatômico, confeccionado em material plástico, rígido, tampa removível, ponta redonda com 1 mm. tinta permanente a base de álcool, secagem rápida, resistente a água.		UN	500	2,40	1.200,00
00036	00031	00055906	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL pincel marcador para quadro branco confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, formato redondo, recarregável, atóxica. cores diversas.		UN	2.000	9,98	19.960,00
00037	00031	00052085	CARTUCHO DE REPOSICAO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO cartucho reabastecedor para marcador de quadro branco , conteúdo 5,5ml. cores diversas.		UN	3.000	4,25	12.750,00
00038	00032	00052088	PINCEL ARTISTICO CABO LONGO NUMERO 2 pincel artistico cabo longo numero 2, ponta chata, aparada e lixada, com virola em alumínio, cerda branca.		UN	850	2,59	2.201,50
00039	00032	00052089	PINCEL ARTISTICO CABO LONGO NUMERO 4 pincel artistico cabo longo numero 4, ponta chata, aparada e lixada, com virola em alumínio, cerda branca.		UN	850	2,80	2.380,00
00040	00033	00052090	LAPIS DE COR COMUM ATOXICO lápis de cor comum, ponta resistente e atóxica, lavável, caixa contendo no mínimo: 12 cores vibrantes, medindo 175 mm. com certificado pelo inmetro.		CX	1.700	9,90	16.830,00
00041	00034	00052091	LAPIS MADEIRA CILINDRICO NUMERO 02 lápis grafite numero 2, confeccionado em madeira, com no mínimo 175 mm de comprimento. com selo do inmetro.		UN	19.000	0,89	16.910,00
00042	00035	00052092	GIZAO DE CERA REDONDO APONTADO gizao de cera redondo apontado, comprimento mínimo de 95mm, resistente a quebra, atóxico, certificado pelo inmetro. caixa com 12 unidades, cores diversas.		CX	680	4,50	3.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00036	00054004	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXIVEL 200 X 275 MM caderno brochura com folhas pautadas, capa flexivel, com estampa unissex, contendo no mínimo: 80 folhas e formato de 200 mm x 275 mm.		UN	4.350	4,04	17.574,00
00044	00037	00054005	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 200 X 275 MM caderno brochura com folhas pautadas, capa dura, com estampa unissex, contendo no mínimo: 80 folhas e formato de 200 mm x 275 mm.		UN	3.500	6,48	22.680,00
00045	00038	00052096	AGENDA DIARIA PERMANENTE agenda diária permanente, com 01 dia por página, capa dura costurada, contendo no mínimo 168 folhas.		UN	1.000	29,98	29.980,00
00046	00039	00055907	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS 205 X 300MM livro ata de 100 folhas numeradas pautadas, capa e contracapa cartonada plastificada preta, formato mínimo de 205 x 300mm, gramatura mínima de 56g.		UN	900	12,45	11.205,00
00047	00039	00055908	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS 205 X 300MM livro ata de 200 folhas numeradas pautadas, capa e contracapa cartonada plastificada preta, formato mínimo de 205 x 300mm, gramatura mínima de 56g.		UN	800	18,78	15.024,00
00048	00040	00052099	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS livro protocolo de correspondência, formato mínimo de 153mm x 216mm, com capa papelão 705g/m ² , contendo 100 folhas numeradas com gramatura mínima de 56g/m ² .		UN	400	10,98	4.392,00
00049	00041	00052100	LIVRO DE REGISTRO ESPECIFICO PARA FARMACIA 100 FOLHAS livro de registro específico para farmácia com capa dura em papelão na cor preta, contendo no mínimo 100 folhas e formato de 315 x 285 mm. deverá apresentar termo de abertura e encerramento.		UN	60	27,50	1.650,00
00050	00042	00052101	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO NA COR AMARELO 38 X 50MM bloco de recados auto adesivos, material celulose vegetal, cor amarela, tipo removível, com faixa adesiva. formato mínimo de 38 mm de largura x 50mm comprimento. 4 blocos com 100 folhas cada.		PCT	2.000	4,20	8.400,00
00051	00042	00052102	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO NA COR AMARELO 76 X 102MM bloco de recados auto adesivos, material celulose vegetal, na cor amarela, contendo no mínimo: 100 folhas do tipo removível com faixa adesiva e formato de 76 mm de largura x 102 mm de comprimento.		UN	3.000	4,10	12.300,00
00052	00043	00054105	BOBINA DE SENHA PERSONALIZADA NUMERADA 3 DIGITOS bobina de senha tipo bico de pato, com capacidade mínima para 2.000 (duas mil) senhas pré-númeradas, picotadas e descartáveis, numerados com 3 dígitos (de 000 a 999 em duas sequências)		UN	600	9,90	5.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			que quando puxado destaca-se facilmente, ficando pronta a senha seguinte.					
00053	00044	00052105	ENVELOPE OFICIO 114 X 229 MM envelope modelo ofício, sem trimbre e sem janela, confeccionado em papel off-set, com abertura pelo lado maior, tipo saco comum, contendo no mínimo: gramatura de 75g/m ² e dimensões de 114 x 229 mm com aba de 35 mm.		UN	50.000	0,15	7.500,00
00054	00045	00052107	ENVELOPE TIPO SACO PAPEL KRAFT OURO 180 X 248 MM envelope tipo saco confeccionado em papel kraft ouro, com abertura pelo lado menor, com aba de fechamento, contendo no mínimo gramatura de 80g/m ² e formato de 180 x 248 mm.		UN	23.300	0,21	4.893,00
00055	00045	00052104	ENVELOPE TIPO SACO PAPEL KRAFT OURO 260 X 360 MM envelope tipo saco confeccionado em papel kraft ouro, com abertura pelo lado menor, com aba de fechamento, contendo no mínimo: gramatura de 80g/m ² e formato de 260 x 360 mm.		UN	54.500	0,60	32.700,00
00056	00046	00052103	PASTA POLIONDA 5,5 CM OFICIO COR AZUL pasta tipo polionda, plástica, medindo no mínimo 226mm x 315mm x 55mm, na cor azul, com abas, fechamento com elástico, tipo retangular.		UN	1.500	5,90	8.850,00
00057	00047	00054006	PASTA TRANSPARENTE 230 X 330 X 15 pasta transparente, material polipropileno, com abas e elástico, tipo retângulo, contendo no mínimo: 230 x 330 mm e dorso 15 mm.		UN	5.800	4,50	26.100,00
00058	00048	00055909	PASTA CARTONADA ABA E ELASTICO 340 X 230 MM pasta documento, material cartolina plastificada, com abas, elástico e ilhós, contendo no mínimo: gramatura de 180g/m e dimensões de 340 x 230 mm. referência de qualidade: dello e polyart.		UN	1.800	2,30	4.140,00
00059	00049	00055910	PASTA PAPELAO TRILHO 34 X 23 CM pasta arquivo, material papelão, prendedor interno com grampo trilho em metal. tamanho ofício.		UN	1.800	1,98	3.564,00
00060	00050	00052142	PASTA AZ GRANDE LOMBO ESTREITO MEDINDO 60 X 280 X 350MM pasta registradora az para arquivamento de folhas de papel tamanho ofício, confeccionada em papelão rígido, forrada com papel plastificado, frente e verso, contendo: capa com visor transparente, o dorso estreito, e etiqueta removível; ferragem interna, fixada na contracapa e provida de alavanca e mola; ferragem galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e acompanhada de fixador de papéis. dimensões mínimas: 60 x 280 x 350 mm.		UN	3.000	16,00	48.000,00
00061	00051	00052111	PASTA PLASTICA TRILHO 23 X 34 CM pasta arquivo, material plástico (polipropileno), com grampo trilho plástico, prendedor interno grampo. tamanho ofício.		UN	3.820	2,66	10.161,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00062	00052	00052143	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO MEDINDO 80 X 280 X 350MM pasta registradora az para arquivamento, confeccionada em papelão rígido, forrado com papel plastificado frente e verso, contendo: capa com visor transparente, o dorso longo, e etiqueta removível; ferragem interna, fixada na contracapa e provida de alavanca e mola; ferragem galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e acompanhada de fixador de papéis. dimensões mínimas: 80 x 280 x 350 mm.		UN	10.000	17,00	170.000,00
00063	00053	00055911	PASTA CATALOGO 50 SACOS PLASTICOS OFICIO CAPA DURA pasta catalogo formato ofício, capa dura, cor preta, contendo no mínimo 50 sacos plásticos, com abertura de entrada para documento.		UN	700	18,50	12.950,00
00064	00053	00055912	PASTA CATALOGO 100 SACOS PLASTICOS OFICIO CAPA DURA pasta catalogo formato ofício capa dura, cor preto, contendo no mínimo 100 sacos plásticos, com abertura de entrada para documento.		UN	700	29,98	20.986,00
00065	00054	00054007	FITA ADESIVA DE PAPEL COR MARROM 25 MM X 50 M fita adesiva de papel cor marrom, com no mínimo 25mm x 50m, composta de papel crepado tratado e adesivo à base de resina e borracha sintética.		RL	2.820	15,10	42.582,00
00066	00055	00054008	FITA ADESIVA CELULOSE TRANSPARENTE 12 MM X 40 M fita adesiva transparente, material filme acetato de celulose e adesivo acrílico, estreita, tipo monoface, rolo medindo no mínimo 12 mm x 40 m.		RL	3.000	1,50	4.500,00
00067	00056	00054009	FITA ADESIVA CELULOSE TRANSPARENTE 45 MM X 45 M fita adesiva transparente, material filme acetato de celulose e adesivo acrílico, tipo monoface, aplicação multiuso, rolo medindo no mínimo 45 mm x 45 m.		RL	8.000	5,18	41.440,00
00068	00057	00054010	FITA ADESIVA CORES DIVERSAS 12 MM X 10 M fita adesiva em filme de polipropileno, coberto com adesivo acrílico. rolo medindo no mínimo 12 mm x 10 m. cores diversas.		RL	1.200	0,83	996,00
00069	00058	00054011	FITA ADESIVA DUPLA FACE ROLO 19 MM X 30 M fita adesiva dupla face de papel, coberto em adesivo a base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados, atóxica. separação por papel antiaderente tratado de ambos os lados. rolo medindo no mínimo 19mm x 30m.		RL	1.400	7,48	10.472,00
00070	00059	00054012	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M fita adesiva crepe constituída de dorso com papel crepado tratado, contendo adesivo à base de resina e borracha, rolo medindo no mínimo 18 mm x 50 m.		RL	5.300	4,32	22.896,00
00071	00060	00052408	FITA CETIM FACE SIMPLES N03 fita de cetim, face simples nº 3, material: 100% poliéster, dimensões mínimas: 15 mm, rolo com 10		UN	600	3,90	2.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			metros. cores diversas.					
00072	00060	00052121	FITA CETIM BRANCO FACE SIMPLES NUMERO 1 7MM fita de cetim face simples nº1, 100% poliéster, na cor branca e largura de 7mm. rolo com no mínimo 10m.		UN	300	2,09	627,00
00073	00061	00052123	FITILHO 5 MM X 50 M fitilho material plástico ou semelhante. rolo com no mínimo 5mm x 50 m. cores diversas.		UN	400	1,98	792,00
00074	00062	00043486	FIO DE SILICONE TRANSPARENTE 0,6 MM X 100 M fio de silicone transparente 100% silicone flexível e resistente, 0,6 mm em rolo de 100 m.		UN	30	14,08	422,40
00075	00063	00055916	LA NOVELO 40G novelo de la com no mínimo de 40 g. cores diversas.		UN	830	3,95	3.278,50
00076	00064	00055913	TNT 1,40 M DE LARGURA tnt produzido em polipropileno ou material semelhante, com no mínimo: 1,40 m de largura e gramatura de 40g/m. cores diversas.		MT	2.800	2,69	7.532,00
00077	00065	00052140	TELA PARA PINTURA EM TECIDO COR BRANCA 50 X 70CM tela para pintura em tecido grampeado, fabricada em madeira e tecido 100% algodão (lona), estrutura firme, na cor branca, tamanho 50 x 70cm, compatível para tinta a guache, óleo, acrílica e aquarela, pva e texturação.		UN	600	24,90	14.940,00
00078	00065	00051676	TELA PARA PINTURA EM TECIDO COR BRANCA 20 X 40CM tela para pintura em tecido, fabricada em madeira e tecido 100% algodão (lona), estrutura firme, na cor branca, tamanho 20 x 40 cm, compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela, pva e texturação.		UN	600	12,75	7.650,00
00079	00065	00052144	TELA PARA PINTURA EM TECIDO COR BRANCA 40 X 50 CM tela para pintura em tecido, fabricada em madeira e tecido 100% algodão (lona), estrutura firme, na cor branca, tamanho 50 x 40 cm, compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela, pva e texturação.		UN	650	17,99	11.693,50
00080	00065	00055914	TELA PARA PINTURA EM TECIDO COR BRANCA 24 X 30 CM tela para pintura em tecido, fabricada em madeira e tecido 100% algodão (lona), estrutura firme, na cor branca, dimensão mínima 24 x 30 cm, compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela, pva e texturação.		UN	750	11,47	8.602,50
00081	00066	00052360	TECIDO FILO tecido filo 100% poliéster com 3 metros de largura. cores diversas.		MT	200	9,00	1.800,00
00082	00067	00052147	MALHA JERSEY CORES DIVERSAS tecido malha jersey confeccionado em poliéster, contendo no mínimo: gramatura de 100g/m2 e largura de 150 cm. cores diversas.		KG	1.000	69,00	69.000,00
00083	00068	00052156	BALAO EM LATEX 6,5 balão em látex,		PCT	1.000	6,50	6.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			tamanho nº 6,5, liso, produto biodegradável, em formato de pera. pacote contendo no mínimo 50 unidades de uma única cor opcional. com inmetro.					
00084	00069	00052161	BALAO EM LATEX 6,5 CORES SORTIDAS balão em látex, tamanho nº 6,5, liso, cores sortidas, produto biodegradável, em formato de pera. pacote com no mínimo 50 unidades. com inmetro.		PCT	650	5,90	3.835,00
00085	00070	00052172	BOLA DE SOPRAR FORMATO DE CORACAO NA COR VERMELHO bola (bexiga) de soprar balão em látex, formato de coração, liso, na cor vermelha, produto biodegradável. pacote com no mínimo 50 unidades. com inmetro.		PCT	150	9,03	1.354,50
00086	00071	00055915	BOLA DE SOPRAR TIPO PALITO CORES DIVERSAS bola (bexiga) de soprar, balão em látex, tipo palito/canudo, tamanho 260 sr, cores diversas, produto biodegradável. pacote com no mínimo 50 unidades. com inmetro.		PCT	200	10,95	2.190,00
00087	00072	00052409	BALAO EM LATEX N12 balão fabricado em látex numero 12, embalado em pacote com no mínimo 50 unidades de uma única cor opcional.		PCT	300	23,99	7.197,00
00088	00073	00043530	COLA BRANCA ATOXICA 1KG cola, com selo do inmetro, composição polivinil acetato- pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxica, validade mínima 18 meses, tipo líquido. contendo no mínimo 1 kg.		UN	800	14,98	11.984,00
00089	00074	00052183	COLA COLORIDA COM 23G CAIXA COM 4 UNIDADES cola colorida, com bico aplicador, lavável, não tóxica, tipo líquido, composição polivinilacetato-pva. caixa contendo no mínimo: 4 unidades (nas cores azul, amarelo, vermelha e verde) com 23g cada. com inmetro. referência de qualidade: acrílex e faber castell.		CX	390	9,90	3.861,00
00090	00075	00052184	COLA GLITTER 35G cola glitter, líquida, brilhante, atóxica, com bico aplicador. frasco contendo no mínimo 35g. com inmetro. referência de qualidade: acrílex e koala. cores diversas.		UN	810	3,60	2.916,00
00091	00076	00052191	COLA LIQUIDA BRANCA PESANDO 90G cola branca, líquida, viscosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea. embalagem em recipiente plástico, com bico aplicador e tampa vedante, contendo no mínimo 90g. com inmetro. referência de qualidade: faber castell e scotch.		UN	2.450	1,99	4.875,50
00092	00077	00052192	COLA PARA ISOPOR COM 90 G cola de contato transparente para eva, isopor e materiais similares, com boa adesividade, solúvel em álcool e secagem rápida. embalagem em recipiente plástico, com bico		UN	1.700	6,98	11.866,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			aplicador e tampa vedante, contendo no mínimo 90 gramas. com inmetro. referência de qualidade: tilibra ou acrillex.					
00093	00078	00043474	COLA INCOLOR BASE EM PVA 90G cola incolor base em pva, com selo do inmetro, não toxica. cola sem enrugar o papel. , embalagem contendo no mínimo 90 gramas.		UN	2.190	5,04	11.037,60
00094	00079	00052193	GLITTER 3G glitter, material resina de pvc - cloreto de polivinila - ou similar, partículas metalizadas. embalagem contendo no mínimo 3 g com uma única cor opcional. com inmetro.		UN	400	0,80	320,00
00095	00080	00052199	MINA GRAFITE 2B DIAMETRO 0,7 MM mina grafite, material grafita, dureza 2b, acondicionados em estojo de plástico, contendo no mínimo: 12 minas com diâmetro de 0,7 mm e comprimento de 60 mm. referência de qualidade: faber castell ou pilot.		UN	340	2,90	986,00
00096	00081	00044219	BASTAO COLA DE SILICONE 11MM bastão cola silicone para pistola de cola quente, cola termoplástica composição silicone, medindo 11 mm de diâmetro, cor incolor (transparente), atoxico, tipo bastão, para uso na colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.		UN	2.420	1,46	3.533,20
00097	00081	00045708	BASTAO COLA DE SILICONE 7 MM bastão cola silicone para pistola de cola quente, cola termoplástica composição silicone, medindo 7 mm de diâmetro, cor incolor (transparente), atoxico, tipo bastão, para uso na colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.		UN	3.370	0,89	2.999,30
00098	00082	00054014	GRAMPEADOR CAPACIDADE 25 FOLHAS grampeador para papéis 26/6, confeccionados em chapa de aço carbono, fundo antiderrapante, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas.		UN	2.600	24,90	64.740,00
00100	00082	00054015	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE 100 FOLHAS grampeador grande em aço 23/13, base plástica, antiderrapante, com capacidade para grampear no mínimo 100 folhas.		UN	510	95,40	48.654,00
00103	00082	00054016	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE 240 FOLHAS grampeador grande em aço 23/24, base plástica antiderrapante, com capacidade para grampear no mínimo 240 folhas.		UN	200	149,00	29.800,00
00099	00083	00054017	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UN grampo para grampeador de papéis 26/6, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação, com tratamento antiferrugem, deverão ser embalados em caixas contendo no mínimo 5000 unidades cada, devendo constar na		UN	1.404	6,75	9.477,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			caixa marca / fabricante, quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.					
00101	00083	00054018	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA 5000 UN grampo para grampeador de papéis 23/13, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação, com tratamento antiferrugem, deverão ser embalados em caixa contendo no mínimo 5000 unidades, devendo constar na caixa marca / fabricante, quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.		UN	1.600	21,50	34.400,00
00104	00083	00054020	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/24 CAIXA 1000 UN grampo para grampeador de papéis 23/24, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação, com tratamento antiferrugem, deverão ser embalados em caixas contendo no mínimo 1000 unidades cada, devendo constar na caixa marca / fabricante, quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.		UN	400	18,90	7.560,00
00102	00084	00054019	GRAMPO FIXA PAPEL TIPO TRILHO CAIXA 50 UN grampo fixa papel, tipo trilho, medindo 80 mm, com capacidade aproximada de 250 folhas, confeccionado em aço, com tratamento antiferrugem, embalada em caixa com no mínimo 50 unidades, onde deverá constar marca/fabricante, quantidade, bem como informações exigidas na legislação em vigor.		UN	1.100	13,00	14.300,00
00105	00085	00052209	CLIPS PARA PAPEL ACO GALVANIZADO N 0/0 CAIXA 500G clips galvanizado para papel nº 0/0, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado de aço, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalado em caixa com 500g. referência de qualidade: bacchi ou acc.		CX	800	19,85	15.880,00
00106	00085	00052210	CLIPS PARA PAPEL ACO GALVANIZADO N 2/0 CAIXA 500G clips galvanizado para papel nº 2/0, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado de aço, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalado em caixa com 500g. referência de qualidade: bacchi ou acc		CX	1.010	15,31	15.463,10
00107	00085	00052211	CLIPS PARA PAPEL ACO GALVANIZADO N 4/0 CAIXA 500G clips galvanizado para papel nº 4/0, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado de aço, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalado em caixa		CX	1.030	16,34	16.830,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			com 500g. referência de qualidade: bacchi ou acc.					
00108	00085	00052213	CLIPS PARA PAPEL ACO GALVANIZADO N 6/0 CAIXA 500G clips galvanizado para papel nº 6/0, formato paralelo, confeccionado em arame galvanizado de aço, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalado em caixa com 500g. referência de qualidade: bacchi ou acc.		CX	720	14,99	10.792,80
00109	00086	00044051	CLIPS PARA PAPEL ACO NIQUELADO Nº1/0 CAIXA 500G clips para papel , nº 1/0, formato paralelo, confeccionado em arame de aço niquelado, sem oxidações, sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, embalada em caixa com 500g, onde devera constar marca/fabricante, quantidade, bem como informações exigidas ne legislação em vigor.		CX	740	19,85	14.689,00
00110	00087	00052217	COLCHETE PARA PAPEL N 08 colchete para papel nº 08, chapa de aço estanhado, cabeça recravada, latonada, haste dupla e flexível, caixa com no mínimo 72 unidades.referência de qualidade: bacchi ou acc		CX	1.270	7,90	10.033,00
00111	00087	00052218	COLCHETE PARA PAPEL N 12 colchete para papel nº 12, chapa de aço estanhado, cabeça recravada, latonada, haste dupla e flexível, caixa com no mínimo 72 unidades. referência de qualidade: bacchi ou acc.		CX	1.800	8,90	16.020,00
00112	00088	00052223	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA espátula extratora de grampo confeccionada em chapa de aço carbono, com ponta chata arredondada, abas laterais dobrada, medindo no mínimo 15cm x 1,5cm referência de qualidade: jocar ou japan stamp.		UN	2.200	2,20	4.840,00
00113	00089	00052227	PERCEVEJO EM ACO LATONADO CABECA COM 10MM percevejo latonado, cabeça redonda com borda chanfrada, pontas perfurantes com no mínimo 7 mm, diâmetro 10 mm, em chapa e arame de aço extra forte latonado com tratamento antiferrugem, embalado em caixa com 100 unidades. referência de qualidade: brw ou acc.		CX	707	4,99	3.527,93
00114	00090	00054021	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE 40 FOLHAS perfurador de papel metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel, em ferro fundido, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço, apoio da base em polietileno.		UN	1.720	60,00	103.200,00
00116	00090	00054023	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE 20 FOLHAS perfurador de papel tipo mesa, com 02 (dois) vazadores, confeccionado em metal, base/tampa com sistema para retirada de detritos em polipropileno, distância entre furos 80 mm, com capacidade mínima de		UN	1.225	19,40	23.765,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			perfurar 20 folhas.					
00115	00091	00054022	PERFURADOR DE PAPEL 1 VAZADOR perfurador de papel tipo mesa, com 1 (um) vazador, confeccionado em metal, com capacidade mínima de perfurar de 10 folhas.		UN	1.020	11,25	11.475,00
00117	00092	00052231	BORRACHA PONTEIRA borracha ponteira apaga escrita lápis/grafite, para cabeça de lápis, modelo escolar, cor branca, tipo macia, composta por borracha, atóxica, que não borre nem danifique o papel ao apagar a escrita, com selo do inmetro.referência de qualidade: leo e leo ou tris ou mercur.		UN	1.800	0,30	540,00
00118	00093	00052232	APONTADOR MANUAL 01 FURO COM DEPOSITO apontador manual para lápis com depósito acondicionador de aparas de resíduos, corpo em acrílico, com um único furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada.referência de qualidade: tris ou tilibra		UN	1.760	1,40	2.464,00
00119	00094	00052234	TESOURA COM PONTA 20 CM tesoura com ponta, contendo lâmina de aço inox, para cortar tecido, com cabo de polipropileno medindo no mínimo 20 cm. referência de qualidade: jogar ou tris.		UN	1.075	9,99	10.739,25
00120	00095	00052235	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA 13 CM tesoura escolar de ponta arredondada, cabo de polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável, comprimento mínimo de 13 cm. com inmetro. referência de qualidade: cis ou acrilix		UN	2.100	2,63	5.523,00
00121	00096	00052236	REGUA PLASTICA 30 CM régua de polietileno, transparente, contendo impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas. medindo no mínimo 30 cm x 25 mm.		UN	3.560	1,47	5.233,20
00122	00097	00052237	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO apagador para quadro branco com suporte para pincel, em plastico. referência de qualidade: cis ou carbrink oufaber castell.		UN	650	12,98	8.437,00
00123	00097	00052238	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO SEM SUPORTE apagador para quadro branco, sem suporte para pincel, em plástico. referência de qualidade: pilot ou carbrink		UN	600	6,90	4.140,00
00124	00098	00052239	ESTILETE ESTREITO estilete estreito, contendo lâmina em aço, cabo em plástico rígido, dimensões mínimas de 13mm x 1,5cm, com sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava. referência de qualidade: vonder ou tramontina		UN	1.760	4,20	7.392,00
00125	00099	00052240	ESTILETE LARGO estilete largo, contendo lâmina em aço, cabo em plástico rígido, dimensões mínimas de 15 x 04 cm, com sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de		UN	1.200	5,59	6.708,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			trava.					
00126	00100	00052241	CORRETIVO LIQUIDO corretivo líquido, à base de água, atóxico, inodoro, lavável, de secagem rápida. composição: pigmentos brancos e resina sintética. frasco contendo no mínimo 18ml. com selo do inmetro. referência de qualidade: bic ou acrílex		UN	2.500	1,50	3.750,00
00127	00101	00044488	CORRETIVO FITA TIPO ROLLER MEDINDO 5 MM X 6 M fita corretiva, de alta qualidade, na cor branca, tipo roller, composta de pigmentos e polietileno, correção a seco, tampa protetora para a fita, medindo aproximadamente 5mm x 6 m, produto atóxico, secagem instantânea, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita, invisível em fotocópias. validade mínima 11 meses a contar da data de entrega.		UN	4.420	6,20	27.404,00
00128	00102	00052243	ELASTICO DE BORRACHA N 18 elástico de borracha, látex amarelo para cédula, tamanho nº 18, pacote com no mínimo 500 g. referência de qualidade: mercur ou fulgor ou red bor.		PCT	1.400	13,30	18.620,00
00129	00103	00052244	ELASTICO 3 CM COR PRETA elástico chato na cor preta, composição poliéster e elastano, dimensões mínimas: 3cm x 25 m. referência de qualidade: bic ou acrílex		RL	150	18,50	2.775,00
00130	00104	00052245	BARBANTE 240M barbante 100% algodão nº 8, acabamento superficial cru, rolo medindo 240 metros. referência de qualidade: acrílex ou leo e leo.		RL	1.270	7,85	9.969,50
00131	00105	00052246	MASSA DE MODELAR COM 06 CORES massa de modelar com 06 cores sortidas, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça, não esfarele e possa ser reaproveitada. composição: a base de amido. embalagem com no mínimo 60 gramas. com selo inmetro.		CX	1.020	2,50	2.550,00
00132	00106	00052247	MOLHA DEDO EM PASTA COM 12 G molha dedo, material da base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, embalagem de 12 g, não conter glicerina e não manchar, composição ácido graxo, glicóis e essências. referência de qualidade: walen ou radex		UN	2.820	2,99	8.431,80
00133	00107	00052248	ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO espeto de madeira para churrasco, contendo no mínimo: 3,5x250 mm e pacote com 100 unidades. sem farpas. confeccionado em bambu ou madeira semelhante. referência de qualidade: theoto ou gaboardi		PCT	230	5,30	1.219,00
00134	00108	00044122	PALITO DE PICOLE 10 CM PACOTE COM 100 UNID palito, material madeira, comprimento mínimo 10 cm, aplicação picolé, características adicionais: certificação ambiental, tipo pontas redondas. pacote com no mínimo 100 unidades.		PCT	420	4,25	1.785,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00135	00109	00052249	PLACA DE ISOPOR 20MM placa de isopor branca em eps (poliestireno expandido) medindo 100cm x 50cm, espessura 20 mm, para pintura à base de água. sem deformidades em sua massa.		UN	150	4,98	747,00
00136	00109	00052250	PLACA DE ISOPOR 30 MM placa de isopor branca em eps (poliestireno expandido), medindo 100cm x 50cm, espessura 30 mm, para pintura à base de água. sem deformidades em sua massa.		UN	580	6,93	4.019,40
00137	00110	00052251	PRANCHETA EUCATEX EM FORMATO OFICIO prancheta eucatex em formato oficio, prendedor metalico cromado, medindo no mínimo 215 x 315 mm, com 3 mm de espessura. referência de qualidade: carbrink ou bachi		UN	1.750	6,43	11.252,50
00138	00111	00044508	PORTA FITA ADESIVA PARA ROLO 12MMX65M TAMANHO GRANDE suporte para fita adesiva (rolo de 12mmx65m aproximadamente) confeccionado em plástico resistente, lâmina de aço serrilhada para corte da fita, com roldana, com base antiderrapante. tamanho grande.		UN	1.160	28,58	33.152,80
00139	00112	00052252	CAIXA ARQUIVO PLASTICA NA COR AZUL caixa arquivo confeccionado em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com dimensões mínimas de 130x245x350 mm, com furos laterais para ventilação. a dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação.		UN	15.720	7,98	125.445,60
00140	00113	00052253	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELAO caixa arquivo morto, confeccionado em papelão sem ranhuras, isento de manchas, cortado em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com dimensões mínimas de 140 x 260 x 370 mm, com furos laterais para ventilação. a dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação.		UN	27.000	4,45	120.150,00
00141	00114	00052255	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA almofada para carimbo, cor preta, estojo em plástico rígido, almofada absorvente revestida de tecido, tipo entintada, tamanho nº 3. referência de qualidade: pilot ou grampline		UN	800	6,20	4.960,00
00142	00115	00052256	PISTOLA BASTAO COLA SILICONE 07MM pistola eletrica aplicadora de cola quente para bastão de colatermoplastica transparente, medindo 07 mm de diametro,		UN	700	19,90	13.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			com corpo injetado em plástico, ponta metálica, com tensão bivolt de 110v/220v. com selo do inmetro. referência de qualidade: ladeira ou tramontina					
00143	00115	00052257	PISTOLA BASTAO COLA SILICONE 11MM pistola elétrica aplicadora de cola quente para bastão de colatermoplástica transparente, medindo 11 mm de diâmetro, com corpo injetado em plástico, ponta metálica, com tensão bivolt de 110v/220v. com selo do inmetro. referência de qualidade: ladeira ou tramontina		UN	700	26,90	18.830,00
00144	00116	00052260	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMINIO 1,20M X 1,50M quadro branco com dimensões mínimas de 1,20m x 1,50m, com superfície laminada, confeccionado em laminado melamínico (fórmica), cor branco brilhante, com fundo anti-umidade, moldura em alumínio, com espessura mínima de 17 mm, fixação em parede.		UN	350	192,00	67.200,00
00145	00117	00054024	CALCULADORA 12 DIGITOS calculadora de mesa contendo 12 dígitos, com as 04 operações básicas, porcentagem, memória, desligamento automático, alimentação por pilha.		UN	600	23,50	14.100,00
00146	00118	00052261	PILHA ALCALINA AAA PALITO pilha tipo alcalina, tamanho aaa (palito), voltagem 1,5v. dentro dos padrões estabelecidos pela resolução conama nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo inmetro. pacote contendo no mínimo 2 unidades. referência de qualidade: rayovak ou duracell.		PCT	6.500	6,00	39.000,00
00147	00119	00052262	PILHA ALCALINA TIPO C pilha tipo alcalina, tamanho c (média), voltagem 1,5v. dentro dos padrões estabelecidos pela resolução conama nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo inmetro. pacote contendo no mínimo 2 unidades. referência de qualidade: rayovak ou duracell.		PCT	5.100	16,98	86.598,00
00148	00120	00052263	PILHA ALCALINA AA pilha tipo alcalina, tamanho aa, voltagem 1,5 v. dentro dos padrões estabelecidos pela resolução conama nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo inmetro. pacote contendo no mínimo 2 unidades. referência de qualidade: rayovak ou duracell.		PCT	5.280	5,10	26.928,00
00149	00121	00052264	BATERIA ALCALINA 9V NAO RECARREGAVEL bateria 9v alcalina, não recarregável, dentro dos padrões estabelecidos pela resolução conama nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo inmetro. referência de qualidade: elgin ou duracell.		UN	1.100	9,90	10.890,00
00150	00122	00052411	MIDIA CD-R 48X-52X CAPACIDADE 700MB COM CAPA DE PAPEL disco compacto (cd r) para armazenamento de dados, som, imagem e jogos, gravável, superfície lisa, capacidade		UN	200	1,50	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			mínima de memória: 700mb, tempo mínimo de gravação: 80 minutos, velocidade de gravação 48x-52x., com capa individual de papel.					
00151	00123	00052265	SACO PLASTICO PARA PASTA CATALOGO TAMANHO OFICIO saco plastico para pasta catalogo, tamanho oficio, material em plástico transparente, capacidade mínima de 10 folhas, contendo quatro furos, comprimento mínimo 315 mm x 215 mm.		UN	7.500	0,45	3.375,00
00152	00124	00052267	CANETA HIDROGRAFICA V5 COR PRETA caneta hidrografica v5 cor preta, ponta ultra-fina em aço inox 0,5mm, compatível com eletrocardiografo 3 canais ep-3.		UN	200	13,40	2.680,00
00153	00125	00049779	RIBBON 110MMX90M ribbon de cera, cor preta, tamanho 110mmx90m, compatível com impressora argox os 214 plus.		RL	410	15,00	6.150,00
00154	00126	00049778	ETIQUETA ADESIVA 100X80MM/1 etiqueta adesiva, tamanho 100x80mm/1, material couche, retangular, serrilhada ao meio, com 32 metros, cor branca, compatível com impressora argox os 214 plus.		RL	690	25,00	17.250,00
00155	00127	00053018	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO TRANSPARENTE grampo trilho, em plástico, transparente, para capacidade de mínimo 200 folhas, pacote contendo 50 unidades.		PCT	1.620	12,90	20.898,00
00156	00128	00052407	E.V.A 40 X 60 CM e.v.a (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura homogênea. tamanho mínimo 40 x 60 cm. cores diversas.		UN	3.000	2,18	6.540,00
00157	00129	00055992	CAIXA DE ARQUIVO PAPELÃO 42 CM X 33 CM X 25 CM caixa de papelão, medindo no mínimo 42 cm x 33 cm x 25 cm. a tampa deve seguir o prolongamento da altura, na medida do comprimento, em banda única, para fechamento pelo lado interno.		UN	5.100	15,40	78.540,00
00158	00130	00055930	PAPEL ESPECIAL A4 180G - BRANCO papel especial liso branco, alta resolução para impressão a jato de tinta, laser, fotocopiadoras e offset. gramatura: 180g; tamanho: a4. pacote com 50 folhas.		PCT	50	11,87	593,50
00159	00131	00055983	BORRACHA COR BRANCA Nº40 MACIA borracha apagadora escrita lápis/grafite, nº 40, cor branca, tipo macia, composta por borracha , atóxica, com selo do inmetro.		UN	2.440	0,63	1.537,20
00160	00131	00055984	BORRACHA COR BRANCA Nº60 MACIA borracha apagadora escrita lápis/grafite, nº 60, cor branca, tipo macia, composta por borracha , atóxica, com selo do inmetro.		UN	100	0,22	22,00
00161	00132	00055929	LAPISEIRA GRAFITE 0,7 MM EM PLASTICO lapiseira, corpo em plástico, ponteira retrátil, utiliza mina de grafite de 0,7 mm, borracha apagadora embutida na parte traseira, com		UN	100	2,70	270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			prendedor, ponta e acionador de metal.					
00163	00133	00055985	ETIQUETA EM FORMULARIO CONTINUO COM 149 X 48 etiquetas confeccionadas em papel branco fosco, off-set ou apergaminhado, formato retangular, largura 149 mm, comprimento 48 mm, apresentando cantos arredondados e adesivo acrílico em uma das faces. as etiquetas serão distribuídas formando colunas sobre o formulário contínuo com protetor de papel siliconado, tipo couchê ou similar. o formulário contínuo (protetor) deverá apresentar remalinas nas duas laterais para encaixe nas impressoras. caixa contendo no mínimo 3000 etiquetas.		CX	20	195,46	3.909,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

N.º ____/2021

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF: 493.782.447-34, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2021, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços**, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2021, conforme **Processo nº 010686/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, _____ - ES, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento da demanda da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração.**, especificado no item 4 do Termo de Referência, e no anexo III do edital de *Pregão Eletrônico* SRP nº XXXX/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3 - DOS ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

3.1 - Não há órgãos e entidades públicas participantes desta Ata.

4 - DA VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data subsequente de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 - O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público; ou

5.9.2 - a pedido do fornecedor.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)